



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 99/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA L.S.A. REFRIGERAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI ME.**

Pelo presente Termo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 50.290.931/0001-40, face às razões expostas nos autos do **Processo SEI nº 0004139/2022-46**, com fundamento no artigo 78, inciso I, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusula 12.1 do contrato, **RESCINDE UNILATERALMENTE**, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP, o **Contrato nº 99/2022**, firmado com a empresa **L.S.A. REFRIGERAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ nº 20.453.838/0001-48, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar-condicionado do prédio da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14).

Por ser a expressão da verdade, subscreve o presente instrumento, o Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, representante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE/SP de 08/03/1997 e pelo Ato nº 1917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015, produzindo seus efeitos a partir da publicação.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - 15º andar - Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0004139/2022-46

SP - CEP 01017-906

SEI nº 0960048